

Prefeitura Municipal de Bonito

Termo Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO

FUNPREV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO E WASHINGTON SANTOS QUEIROZ ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BONITO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito Público escrita no CNPJ nº 00.606.781/0001-62, localizada na Praça Cirlene Baraúna, s/n, Bonito – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **RAIMUNDO TELES ALVES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WASHINGTON SANTOS QUEIROZ ME**, CNPJ: 00.820.776/0001-58, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. Washington Santos Queiroz, brasileiro, maior, casado, contador, inscrito no CRC Ba sob o nº 15.708 e CPF nº 229.054.485-04, com escritório profissional na Praça Hilário Bispo dos Santos, nº 110 Centro, Tapiramutá – Bahia, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma continuada poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que o objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados como Contador deste Fundo de Previdência, envolvendo: Elaboração das prestações e demonstrativos previdenciários, envolvendo toda prestação de contas no Ministério da Previdência, visando regularização do CRP, Elaboração de cálculos de aposentadoria e elaboração de demonstrativo da Política de Investimentos, Acompanhamento da Execução Orçamentária, Outros Serviços que tiver correlação com o Fundo de Previdência, Serviços Contábeis como contador, na elaboração de prestação de contas mensais, Respostas as notificações mensais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Envio de Informações ao Sistema SIGA e análise do mesmo;

CONSIDERANDO a justificativa da controladoria deste Fundo de Previdência que verificou ser vantajosa a renovação desta contratação, tendo em vista a continuidade e urgência dos serviços necessários ao funcionamento e controle administrativo e que a contratada vem prestando o serviço satisfatoriamente;

CONSIDERANDO, por fim, que o contrato nº 003/2019, por força de sua cláusula 5ª (quinta), Parágrafo Único, estabelece possibilidade de aditivo contratual, nos termos em que se segue:

“CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo único – As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.”

RESOLVEM celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2019**, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO FUNPREV

O Presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo originalmente estabelecido na **CLÁUSULA 7ª** do contrato 003/2019, passando o mesmo a ter sua nova vigência de 02/01/2020 a 31/09/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria. Observando que a Inexigibilidade 001/2019 foi baseada no art. 25, II, combinado com o art. 13, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo de contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bonito – BA, 31 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO TELES ALVES
Presidente - Contratante

WASHINGTON SANTOS QUEIROZ
CRC 15.708/O

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO

FUNPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO E MENNE.SYS – Comércio & Serviços de Informática LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BONITO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito Público escrita no CNPJ nº 00.606.781/0001-62, localizada na Praça Cirlene Baraúna, s/n, Bonito – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **RAIMUNDO TELES ALVES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e MENNE.SYS – Comércio & Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ – 02.995.495/0001-61, com sede na Praça Benedito Mina, 631, Centro, Bonito-BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma continuada poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que o objeto é a contratação de prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica a serem prestados pelo Contratado à Contratante;

CONSIDERANDO a justificativa da controladoria deste Fundo de Previdência que verificou ser vantajosa a renovação desta contratação, tendo em vista a continuidade e urgência dos serviços necessários ao funcionamento e controle administrativo e que a contratada vem prestando o serviço satisfatoriamente;

CONSIDERANDO, por fim, que o contrato nº 003/2018, por força de sua cláusula 7ª (sétima) estabelece possibilidade de aditivo contratual;

RESOLVEM celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2018**, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo originalmente estabelecido na **CLÁUSULA 7ª** do contrato 003/2018, passando o mesmo a ter sua nova até 31/12/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria. Observando que a Dispensa de Licitação 003/2018 foi baseada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original de acordo com o Primeiro Termo Aditivo deste contrato.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO FUNPREV

Bonito – BA, 28 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO TELES ALVES
Presidente - Contratante

MENNE.SYS – Comércio & Serviços de Informática LTDA - ME
CNPJ: 02.995.495/0001-61

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO

FUNPREV

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO E ELAINE FERREIRA SILVA DE JESUS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BONITO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito Público escrita no CNPJ nº 00.606.781/0001-62, localizada na Praça Cirlene Baraúna, s/n, Bonito – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **RAIMUNDO TELES ALVES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Senhora **ELAINE FERREIRA SILVA DE JESUS**, brasileira, casada, advogada inscrita nos quadros da OAB/BA sob nº 25.633 e CPF/MF nº 053.204.186.04, residente na Pç Wilson Peixoto Karaoglan, nº 17, 1º, andar, centro, Utinga – Bahia, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma continuada poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que o objeto é a contratação de prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica a serem prestados pelo Contratado à Contratante;

CONSIDERANDO a justificativa da controladoria deste Fundo de Previdência que verificou ser vantajosa a renovação desta contratação, tendo em vista a continuidade e urgência dos serviços necessários ao funcionamento e controle administrativo e que a contratada vem prestando o serviço satisfatoriamente;

CONSIDERANDO, por fim, que o contrato nº 015/2017, por força de sua cláusula 2ª (segunda) estabelece possibilidade de aditivo contratual;

RESOLVEM celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2017**, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo originalmente estabelecido na **CLÁUSULA 2ª** do contrato 015/2017, passando o mesmo a ter sua nova vigência de 02/01/2020 a 31/12/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria. Observando que a Inexigibilidade 005/2017 foi baseada no art. 25, inciso I e caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original de acordo com o Primeiro Termo Aditivo deste contrato. Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO FUNPREV

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bonito – BA, 31 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO TELES ALVES
Presidente - Contratante

ELAINE FERREIRA SILVA DE JESUS
OAB/BA nº 25.633

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO FUNPREV

DISPENSA Nº 001/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020** **EXTRATO DO CONTRATO 001/2020**

Extrato de Contrato nº 001/2020. Processo Adm. Nº 001/2020 – Dispensa 001/2020. Contratante Fundo Municipal de Previdência de Bonito. Contratado **Sr. Valdomiro Gilson Lima da Silva**, portador do CPF- sob 592.222.475-15, residente e domiciliado na Rua José Pedro Barreto nº 71 Bonito – BA. Objeto: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços, com veículo próprio, para transportar profissionais do Fundo de Previdência para as agências Bancárias nas cidades de Utinga e Morro do Chapéu com objetivo de retirar extratos bancários e resolver assuntos das contas referente ao Fundo Municipal de Previdência, como também à cidade de Tapiramutá para levar documentos ao Escritório Contábil, com base no art. 24, inciso II e caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94, o Contratado, **Valdomiro Gilson Lima da Silva**, receberá o Valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), Bonito (BA.), 03 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO FUNPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020** **EXTRATO DO CONTRATO 002/2020**

Extrato de Contrato nº 002/2020. Processo Adm. Nº 002/2020 – Dispensa de Licitação 002/2020. Contratante Fundo Municipal de Previdência de Bonito. Contratado **GLEIGSON DE SOUZA ALVES**, CPF: 886.691.575-00, residente e domiciliado na Avenida Utinga, s/n, Centro, Bonito-BA. Objeto: O presente contrato tem por objeto Locação de imóvel localizado na Praça Benedito Mina, s/n, Bonito-Ba, para o funcionamento do Fundo Municipal de Previdência, a serem prestados pelo Contratado à Contratante, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal. 8.666/93 e suas posteriores alterações, o Contratado GLEIGSON DE SOUZA ALVES, receberá o Valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), Bonito (BA.), 03 de janeiro de 2020.